



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO N. 06 /2009

Altera a redação do artigo 3º do Provimento n. 13/95.

O Desembargador **JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os índices de atualização de valores são publicados na *internet*, pela página da Corregedoria Geral da Justiça, bem como no Diário da Justiça Eletrônico;

Considerando que nas Contadorias Judiciais os cálculos de atualização monetária são realizados pelo sistema de custas que contempla referidos índices; e

Considerando a necessidade de reduzir gastos de impressão de material;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º do Provimento n. 13/95 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. A Assessoria de Custas deverá elaborar tabelas práticas para aplicação de tal indexador, disponibilizando-as na *internet*, pela página da Corregedoria Geral da Justiça, e remetendo-as, periodicamente, à Divisão Administrativa para que proceda a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, bem como à Diretoria de Informática para a atualização do sistema de custas.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 16 de março de 2009.


**Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**